PREGÃO ELETRÔNICO

146/PMC/2026

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento da Administração Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Diretorias, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Órgãos de Segurança do Município de Criciúma/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.175.086,30 (Três milhões cento e setenta e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMC/2026

(Processo Administrativo n° 709705)

(Formalização de Demanda nº 255/2026)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonego, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024 e alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento da Administração Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Diretorias e Órgãos de Segurança do Município de Criciúma/SC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: 10/12/2026 às 08h30min

b) b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 09h do dia 10/12/2026.

3.3. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, limitando-se a um valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.3.1. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.

3.3.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

3.3.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.

3.4. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. É facultado às licitantes apresentarem propostas para **um, alguns ou todos os itens** constantes da planilha de quantitativos e preços, conforme seu interesse e capacidade de atendimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (Dez centavos).**

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538).

6.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

6.29.5.2. Empresas brasileiras;

6.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

6.33.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I. Identificação completa da licitante, compreendendo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais dados para contato;
II. Nome e cargo do responsável pela proposta, com respectivo telefone e e-mail de contato;
III. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, número de registro ou inscrição do bem junto ao órgão competente, bem como o prazo de validade e/ou de garantia;
IV. Valores unitários e valor global, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes;
V. Prazo de entrega ou execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
VI. Demais informações consideradas pertinentes pela licitante para a adequada avaliação da proposta.

6.36. A licitante será integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações constantes de sua proposta, bem como pela conformidade desta com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, irregularidades, informações falsas ou que contrariem as exigências do presente Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada (destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte) e da cota principal, a contratação dar-se-á pelo **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas para cada cota, prevalecendo o valor mais vantajoso para a Administração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços,

habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos**,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características compatíveis com o objeto deste processo administrativo.

9.6. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

9.6.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

9.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. **DECLARAÇÕES**

9.7.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

9.7.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.1.7. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.1.8. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

10.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

10.1.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.12. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Junto a assinatura da Ata ou Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

11.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9.2. A prorrogação do prazo e a renovação dos quantitativos da Ata, se dará mediante formalização de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata, uma vez que esta se encerra com o esgotamento do quantitativo durante o seu período de vigência ou com o decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

11.9.3. Caso haja saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, este será considerado extinto ao término de sua vigência, sendo permitida a renovação apenas dos quantitativos originalmente licitados, vedada a inclusão de acréscimos ou novos itens, conforme Art. 23 do DECRETO Nº 11.462/2023.

11.9.4. A confecção do contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser realizada conforme a necessidade e observando o saldo remanescente disponível na ata. A vigência do contrato, quando firmado, será definida no respectivo instrumento contratual e estará condicionada, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, à disponibilidade de créditos orçamentários, bem como à previsão no Plano Plurianual, caso sua vigência ultrapasse um exercício financeiro.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.6.3, 14.1.6.4 e 14.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.6.3 e 14.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://www.criciuma.sc.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços

16.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas

16.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

16.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

16.11.5. ANEXO V – Modelo Proposta de Preços

Criciúma, 18 de NOVEMBRO de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA BELLOLI
Data: 24/11/2026 14:25:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO BATISTA BELLOLI
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO
(em meio digital)

APÊNDICE AO ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(em meio digital)

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/PMC/2026
(Processo Administrativo n° 709705)

O **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 01 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 65.498, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento da Administração Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Diretorias e Órgãos de Segurança do Município de Criciúma/SC, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1				R$XXXXX	R$XXXXX

2.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) XXXXXXXX do Município de Criciúma.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A prorrogação do prazo e a renovação dos quantitativos da Ata, se dará mediante formalização de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata, uma vez que esta se encerra com o esgotamento do quantitativo durante o seu período de vigência ou com o decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

5.1.3. Caso haja saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, este será considerado extinto ao término de sua vigência, sendo permitida a renovação apenas dos quantitativos originalmente licitados, vedada a inclusão de acréscimos ou novos itens, conforme Art. 23 do DECRETO Nº 11.462/2023.

5.1.4. A confecção do contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser realizada conforme a necessidade e observando o saldo remanescente disponível na ata. A vigência do contrato, quando firmado, será definida no respectivo instrumento contratual e estará condicionada, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, à disponibilidade de créditos orçamentários, bem como à previsão no Plano Plurianual, caso sua vigência ultrapasse um exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso de prorrogação ou renovação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contado do mês base do orçamento, ou seja, XXXXXXXXXXX.

6.1.2.1.1. O reajuste será realizado com base no DECRETO SG/Nº 1436/25, DE 3 DE JULHO DE 2025, mediante solicitação formal do fornecedor e análise da Administração.

6.1.2.1.2. A aplicação do reajuste dependerá de avaliação quanto à regularidade dos novos valores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA OS SERVIÇOS

9.1. A entrega do material deverá obedecer aos prazos e condições previstas no Termo de Referência, que passa a integrar esta ata independentemente de sua transcrição.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.133/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:

I. - advertência;
II. - multa;
III. - impedimento de licitar e contratar e
IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;
III. - agir de má-fé na relação contratual;
IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
a) elevando arbitrariamente os preços;
b) entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
c) entregando uma mercadoria por outra;
d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;

12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.

12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
    a. Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
    b. descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: XXXXXXXXXXX Nome: XXXXXXXXXXX
Nº. CPF.: XXXXXXXXXXX Nº. CPF.: XXXXXXXXXXX

APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento da Administração Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Diretorias e Órgãos de Segurança do Município de Criciúma/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	**EXCLUSIVO ME/EPP** Selo adesivo Holográfico DTT 1,5 x 1,5cm , rolo com 1.000 unidades	RL	5	R$ 125,00	R$ 625,00
2	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo VOID Taxímetro 12 x 8cm	UND	500	R$ 0,63	R$ 315,00
3	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo de identificação de porta com aplicação	M²	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
4	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo de identificação de porta em recorte eletrônico com aplicação	M²	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
5	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo para piso antiderrapante, impressão 4x0, recorte.	M²	140	R$ 90,00	R$ 12.600,00
6	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo perfurado one-way	M²	140	R$ 60,00	R$ 8.400,00
7	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo recorte eletrônico vinil colorido	M²	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
8	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo vinil branco impressão	M²	90	R$ 60,00	R$ 5.400,00
9	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 10x15cm, impressão colorida. Corte eletrônico especial	UNI	3020	R$ 1,00	R$ 3.020,00
10	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 20x25cm, impressão colorida. Corte eletrônico.	UNI	1520	R$ 2,50	R$ 3.800,00
11	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 5X5, impressão colorida. Corte eletrônico	UN	6500	R$ 0,23	R$ 1.495,00
12	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 50x50, impressão colorida. Corte eletrônico	UN	824	R$ 12,50	R$ 10.300,00
13	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem colorida para paredes portas e vidros em adesivo 3m, 4 a 6 cores	M²	170	R$ 130,00	R$ 22.100,00
14	**EXCLUSIVO ME/EPP**	M2	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00

	Plotagem colorida para paredes e vidros em adesivo 3m, 4 cores, aplicação por conta da contratada.				
15	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem, em vinil auto colante, com recorte automatizado Cores Metalizadas a definir , aplicado em peça, equipamento, veículo ou fachada até 2m de altura. Aplicação por conta da contratada.	M2	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00
16	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem em vinil auto colante com laminação, uso externo	M²	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
17	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem em vinil auto colante com verniz, uso interno	M²	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
18	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A1, Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UN	160	R$ 23,00	R$ 3.680,00
19	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A2, Papel coche fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UN	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
20	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3, apel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UND	950	R$ 8,00	R$ 7.600,00
21	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartazes Pedagógicos, Papel couchê fosco 170 gm²,29,7 x 42 cm impressão 4x0, refilo	UN	3530	R$ 8,00	R$ 28.240,00
22	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartão A6, frente, gramatura mínima 120 gm², impressão 4x0, refilo	UN	2530	R$ 0,75	R$ 1.897,50
23	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê brilho 180 gm², impressão 4x4, refilo	UND	10500	R$ 0,85	R$ 8.925,00
24	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4, refilo	UND	12500	R$ 0,91	R$ 11.375,00
25	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4, refilo	UND	21500	R$ 0,82	R$ 17.630,00
26	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 15x42 cm, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	3500	R$ 1,40	R$ 4.900,00
27	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	5500	R$ 1,27	R$ 6.985,00

	Folder A4, 1 dobra, Folder A4 Papel couchê fosco 170 gm², impressão 4x4				
28	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco 180 gm², impressão 4x4	UND	16500	R$ 1,27	R$ 20.955,00
29	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	4700	R$ 1,40	R$ 6.580,00
30	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4.	UND	6700	R$ 1,24	R$ 8.308,00
31	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 2 dobras. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	4700	R$ 1,40	R$ 6.580,00
32	Folder A4, 2 dobras. Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4	UND	6700	R$ 1,24	R$ 8.308,00
33	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão circular 30x30 cm, furada. Papel couchê gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4, corte circular e furo conforme necessidade	UND	1560	R$ 4,96	R$ 7.737,60
34	**EXCLUSIVO ME/EPP** Informativo Aberto: 27x20,5 cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Corte, dobrado.	UND	3800	R$ 0,95	R$ 3.610,00
35	**EXCLUSIVO ME/EPP** Informativo Aberto: 42x29,7 cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Corte, dobrado	UND	3500	R$ 1,64	R$ 5.740,00
36	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfletos Instrucionais. Papel couchê fosco A4 , 21 x 29,7 cm, 170g impressão 4x0 cores.	UND	10.000	R$ 0,89	R$ 8.900,00
37	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner em lona 440 gm² , sob medida.	M²	190	R$ 40,00	R$ 7.600,00
38	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner em lona front 440g. tamanho 90x1,20	UND	349	R$ 54,00	R$ 18.846,00
39	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona frontlight 440 gm², impressão 4x0 , CMYK,Tamanho 300 x 70 cm	UND	135	R$ 94,00	R$ 12.690,00
40	**EXCLUSIVO ME/EPP** Lona frontlight 440 gm², impressão 4x0, CMYK, acabamento com bainha e ilhós aplicação sob medida.	M²	260	R$ 45,00	R$ 11.700,00

41	**EXCLUSIVO ME/EPP** Lona frontlight 440 gm², impressão 4x0 ,CMYK, acabamento com bainha e ilhós, aplicação 2x3m.	UND	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
42	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 12x3 m com aplicação	UND	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
43	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 18x3 m com aplicação	UND	11	R$ 945,00	R$ 10.395,00
44	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 9x3 m com aplicação	UND	11	R$ 950,00	R$ 10.450,00
45	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 9x6 m com aplicação	UND	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
46	**EXCLUSIVO ME/EPP** Blocos para anotações	UND	1500	R$ 7,10	R$ 10.650,00
47	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de Provas, 8 páginas	UND	7000	R$ 1,30	R$ 9.100,00
48	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderno de provas.16 páginas	UND	7000	R$ 1,48	R$ 10.360,00
49	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de provas 24 páginas	UND	21000	R$ 2,01	R$ 42.210,00
50	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de provas, 32 páginas	UND	21000	R$ 3,25	R$ 68.250,00
51	**EXCLUSIVO ME/EPP** CARTILHA	UND	12750	R$ 4,20	R$ 53.550,00
52	**AMPLA CONCORRENCIA** CARTILHA	UND	38250	R$ 4,20	R$ 160.650,00
53	**EXCLUSIVO ME/EPP** Apostila Libras	UND	300	R$ 38,58	R$ 11.574,00
54	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderno para baixa visão	UND	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
55	**EXCLUSIVO ME/EPP** Diretriz Curricular da Educação	UND	875	R$ 72,16	R$ 63.140,00
56	**AMPLA CONCORRENCIA** Diretriz Curricular da Educação	UND	2625	R$ 72,16	R$ 189.420,00
57	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folhas de Gabarito	UND	55000	R$ 0,50	R$ 27.500,00
58	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões diversas. Impressão colorida digital tamanho A3, dados variáveis, papel couche 230g. Tamanho 29,7x42 cm	UNI	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
59	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões diversas em papel sulfite/offset 90 g/m, A4 , 4x0 (CMYK), em plotter.	M2	1250	R$ 30,00	R$ 37.500,00
60	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	2500	R$ 24,50	R$ 61.250,00

	Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 40 páginas, tamanho 20x20cm				
61	**EXCLUSIVO ME/EPP** Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 20 páginas. Tamanho 22x30cm	UNID	2500	R$ 11,67	R$ 29.175,00
62	**AMPLA CONCORRENCIA** Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 80 páginas. Tamanho 30x21cm	UND	2500	R$ 32,81	R$ 82.025,00
63	**EXCLUSIVO ME/EPP** Sacolas Papel Duplex Impressão colorida 4x0. Dimesões: 24x35x10, 100g a 120g, alça cordão PP.	UND	700	R$ 24,31	R$ 17.017,00
64	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda Institucional personalizada Tamanho 25x21 fechado. Capa dura em papelão revestida com papel couchê de 150g a 170g	UND	1210	R$ 45,28	R$ 54.788,80
65	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda, caderno institucional personalizado. Formato A5 ou 14x21 cm, miolo 1x1 em papel offset gramatura mínima: 75 gm²	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
66	**EXCLUSIVO ME/EPP** Certificados de reconhecimento e mérito. Papel Couchê 280g. Tamanho 21 x 29,7 cm)	UND	12100	R$ 5,75	R$ 69.575,00
67	**EXCLUSIVO ME/EPP** Convites Papel couchê, com brilho ou fosco, 300 g. Tamanho 21cm x 10cm	UND	1400	R$ 3,00	R$ 4.200,00
68	**EXCLUSIVO ME/EPP** Convites Papel couchê, com brilho ou fosco, 300 g. Tamanho 22cm x 10cm	UND	300	R$ 1,90	R$ 570,00
69	**EXCLUSIVO ME/EPP** Envelope carta, 11x23 cm. Papel offset gramatura mínima: 90gm	UND	500	R$ 1,90	R$ 950,00
70	**EXCLUSIVO ME/EPP** Envelope saco A4, Tamanho 24x34cm. Papel offset gramatura mínima 120gm	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
71	**EXCLUSIVO ME/EPP** Papel timbrado A4. Papel sulfite gramatura mínima 75 gm²	UND	1500	R$ 0,75	R$ 1.125,00
72	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta A4 com bolso colado, bolsa interna. 47x 32,5cm aberta e A4 fechada, em papel cartão triplex 300gm. Até 10 modelos diferentes. Sob medida.	UND	1000	R$ 6,65	R$ 6.650,00

73	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta A4 com bolso colado, bolsa interna. Até 3 modelos diferentes.	UND	6800	R$ 4,58	R$ 31.144,00
74	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta em cartolina colorida 180 gm, corte especial e vinco, com entrega. 47 x 32,5 cm aberta, A4 fechada.	UND	5625	R$ 4,85	R$ 27.281,25
75	**AMPLA CONCORRENCIA** Pasta em cartolina colorida 180 gm, corte especial e vinco, com entrega. 47 x 32,5 cm aberta, A4 fechada.	UND	16875	R$ 4,85	R$ 81.843,75
76	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta institucional A4 com orelhas, corte especial e vinco. 47 x 32,5 cm aberta e A4 fechada. Papel cartão triplex gramatura mínima 250 gm	UND	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
77	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta para processo com furação. Para autuação e defesa, com entrega. Tamanho 46 x 31,5cm, aberta e A4, fechada.	UND	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
78	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa ACM 3mm, sob medida, com laminação UV, uso externo.	M²	65	R$ 200,00	R$ 13.000,00
79	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa ACM 3mm, sob medida sem laminação UV uso interno.	M²	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
80	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em acrílico com adesivo vinil. Acrílico 3 mm. Até 20 modelos diferentes.	M²	105	R$ 260,00	R$ 27.300,00
81	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PS com adesivo vinil. Placa em PS 3mm. Até 20 modelos diferentes. Sob medida.	M²	255	R$ 180,00	R$ 45.900,00
82	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PVC expandido 3mm, sob medida. Até 50 modelos diferentes.	M²	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
83	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PVC expandido 5mm sob medida. Até 20 modelos diferentes. Sob medida.	M²	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
84	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa para plano de emergência em PVC, 3mm adesivado. Até 50 modelos, sob medida.	M²	164	R$ 200,00	R$ 32.800,00
85	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placas com imagens diversas sob medida em ACM adesivado.	M²	164	R$ 200,00	R$ 32.800,00
86	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cópia, reprodução de planta a partir de original, Tamanhos A0,A1,A2,A3 A4 conforme pedido.	M²	40	R$ 20,00	R$ 800,00

87	**EXCLUSIVO ME/EPP** Encadernação de projetos. Montagem de jogo de pranchas com capa em papel cartão gramatura mínima: 180 gm	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
88	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de planta e projeto em plotter colorido. Tamanho A0, A1, A2, A3, A4 , conforme pedido.	M²	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
89	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de planta e projeto em plotter P e B. Tamanho A0, A1, A2, A3, A4, conforme pedido	M²	60	R$ 15,00	R$ 900,00
90	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de Projetos e Plantas engenharia.Tamanhos A0,A1,A2,A3,A4 conforme pedido.	M2	290	R$ 20,00	R$ 5.800,00
91	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo em vinil 30x45 cm. Tamanho 30x45cm	UND	6450	R$ 6,75	R$ 43.537,50
92	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda personalizada. Tamanho 25x21 fechado. Capa dura, revestida com papel couche 170	UND	310	R$ 135,00	R$ 41.850,00
93	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agendamento de odontologia	UNI	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
94	**EXCLUSIVO ME/EPP** Atestado . Papel offset 75g, Bloco 100x1 via. Tamanho 20x15cm	BLC	1030	R$ 9,20	R$ 9.476,00
95	**EXCLUSIVO ME/EPP** Atestado Médico para Gestantes	BLC	100	R$ 9,52	R$ 952,00
96	**EXCLUSIVO ME/EPP** Auto de intimação da vigilância sanitária. 1a via branco, 2a. Via zul e 3a. Via rosa. Tamanho 30x21cm.	BLC	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
97	**EXCLUSIVO ME/EPP** Auto para coleta de água para consumo humano 2 vias aut.1 e 2 vias bca 30x21cm 1x0 cor, 50x2	BLC	50	R$ 17,50	R$ 875,00
98	**EXCLUSIVO ME/EPP** Bacteriologia da tuberculose .	BLC	30	R$ 30,00	R$ 900,00
99	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 90x120cm	UND	387	R$ 54,00	R$ 20.898,00
100	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 0,50 cm x 1,00 m	UND	110	R$ 25,00	R$ 2.750,00
101	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner Tamanho 1,20 cm x 1,50 m	UND	125	R$ 70,00	R$ 8.750,00
102	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 1,20 cm x 1,30 m	UND	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
103	**EXCLUSIVO ME/EPP**	BLC	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

	Bloco de formulário 2 vias. Comunicado de visita. Tamanho 21,0 x 14,5 cm				
104	**EXCLUSIVO ME/EPP** Bloco de formulário 2 vias com papel carbono conforme modelo a ser encaminhado Ficha de Busca Ativa de Escorpiões tamanho folha A4 21,0 x 29,7 cm impressão frente preta e branca 2 vias com papel carbono blocos de 50X2.	BLC	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
105	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boletim de Campo FAD RG 01 conforme modelo a ser encaminhado impressão somente na frente da folha preta e branca bloco com 50 folhas. 30x21cm 1x0 cor Papel offset 75g	BLC	800	R$ 6,95	R$ 5.560,00
106	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boletim de Campo FAD RG 02 conforme modelo a ser encaminhado impressão somente na parte da frente da folha preta e branca bloco 50x2, 30x21cm 1x0 cor Papel offset 75g	BLC	400	R$ 14,85	R$ 5.940,00
107	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boton adesivo de papel 5X5cm corte redondo 4 cores	UNI	17000	R$ 0,13	R$ 2.210,00
108	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderneta da gestante.	UNI	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
109	**EXCLUSIVO ME/EPP** CERTIFICADO A4. Papel Aspen 240g.	UND	7100	R$ 6,00	R$ 42.600,00
110	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de banners tam. 1,20x0,90, em lona 440g, alta resolução com acabamento bastão ou ilhós.	UND	330	R$ 54,00	R$ 17.820,00
111	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3 em papel couche 115gr.verniz de proteção, corte especial	UN	330	R$ 8,00	R$ 2.640,00
112	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3 em papel couche brilho 150gr.verniz de proteção, corte especial	UNI	330	R$ 8,00	R$ 2.640,00
113	**EXCLUSIVO ME/EPP** Certificado A4. Em papel couche 180 gr, com o Brasão do municipio de fundo.4x4, verniz de proteção, corte especial	UND	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
114	**EXCLUSIVO ME/EPP** Crachá com cordão. Tamanhos 10,2 x14,6 cm em papel couche 300gm.	UND	1630	R$ 2,50	R$ 4.075,00

115	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de etiquetas adesivas, plásticas, numeradas, tam 5x2,5cm. Recorte especial laser	UNI	1250	R$ 0,40	R$ 500,00
116	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de etiquetas adesivas, plasticas, tam 7x4cm.	UND	1250	R$ 0,65	R$ 812,50
117	**EXCLUSIVO ME/EPP** Controle de TOD	BLCO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
118	**EXCLUSIVO ME/EPP** Declaração de Comparecimento 21x14,5cm 1x0cor Papel offset 75g, Blocos com 100Fh.	BLC	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
119	**EXCLUSIVO ME/EPP** Etiqueta de laboratório Dengue. Tamanho 18,5x27,5cm, 1x0 cor. Papel offset 75g	BLC	100	R$ 9,73	R$ 973,00
120	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa 60x60cm Impressão em lona 440g, 4x0 cores, 60x60cm.solda nas laterais. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora	UNI	10	R$ 21,60	R$ 216,00
121	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona, 440g, 4x0cores, 250 x 70 cm , ponteira em madeira, ilhós e corda nas pontas. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	50	R$ 78,75	R$ 3.937,50
122	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona 440g, colorida, tamanho 300x100cm, acabamento com madeira e cordão ilhos.	UNI	70	R$ 130,00	R$ 9.100,00
123	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha Controle de Atendimento frente e verso	UNI	50000	R$ 0,48	R$ 24.000,00
124	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha de atendimento SAMU .	BLC	400	R$ 19,42	R$ 7.768,00
125	**EXCLUSIVO ME/EPP** ficha de Observação do animal agressor	BLCO	100	R$ 16,28	R$ 1.628,00
126	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha nominal, Programa Tuberculose	UNI	300	R$ 1,85	R$ 555,00
127	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 20x21cm 1 dobra papel couche 170gm podendo ser solicitado 5 artes diferentes	UNI	15300	R$ 1,40	R$ 21.420,00
128	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 29,7 x 21 cm 2 dobras. Podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UND	41300	R$ 1,90	R$ 78.470,00
129	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 29,7 x 21 cm 3 dobras	UND	41300	R$ 1,90	R$ 78.470,00

130	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 40x21cm,4x4cores em couche brilho 150g, 3 dobras	UNI	8200	R$ 3,66	R$ 30.012,00
131	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 57x21cm 4x4 cores em couche brilho 170g 3 dobras podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UNI	24000	R$ 2,40	R$ 57.600,00
132	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folheto 10,5x19,5cm em couche	UN	3200	R$ 0,88	R$ 2.816,00
133	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folheto 14x22cm, 4x4 cores em couche brilho 170g odonto fratura dental	BLOC	2200	R$ 16,40	R$ 36.080,00
134	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida .Tamanho A3. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
135	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida (4-cores) em Lona PVC tipo Blackout 440 a 510 gm	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
136	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida 4 cores em papel couche fosco, 240gm, Tamanho A4 210 x 297 mm dados variáveis. Criação por conta da contratada.	UNI	1010	R$ 4,88	R$ 4.928,80
137	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida 4 cores em papel Reciclado300gm, tamanho 90x50. A arte será fornecida pelo contratante. Pacote com 100 unidades.	PCT	1010	R$ 20,00	R$ 20.200,00
138	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida A3. O documento para impressão será fornecido pelo contratante em formato PDF. Dados variaveis.	UND	1000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
139	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida 4 cores em Papel sulfite 120 gm, Tamanho A0 841 x 1189 mm. O documento para impressão será fornecida pelo contratante em formato PDF. Dados variaveis.	UNI	1000	R$ 47,50	R$ 47.500,00
140	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões Impressão 4x4 digital tamanho A3, dados variáveis, papel couche 230gr. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
141	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UNI	1500	R$ 2,09	R$ 3.135,00

	Informativo: 27x20,5 cm				
142	**EXCLUSIVO ME/EPP** Mapa do município atualizado com territorialização e divisão das microáreas de cada UBS, na dimensão: 1,20m comp x 0,90m altura.	UND	80	R$ 54,00	R$ 4.320,00
143	**EXCLUSIVO ME/EPP** Memorando interno - 2 vias autocopiativo	BLC	2000	R$ 12,37	R$ 24.740,00
144	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfleto 15 x 21cm,4x0 cores, tinta escala em couche brilho 150g.Prova cor, corte	UN	23000	R$ 0,90	R$ 20.700,00
145	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfleto 15x21 cm, papel couche colorido 4x4 brilho frente 170grm2 fonte preto podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UND	28000	R$ 1,46	R$ 40.880,00
146	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta com Orelha com medidas aproximadas de 31x22cm	UN	26500	R$ 1,80	R$ 47.700,00
147	**EXCLUSIVO ME/EPP** PASTA DE PROCESSO. 47x32,5cm, duplex 250gr, 1x0 cor, vinco.	UND	22000	R$ 3,20	R$ 70.400,00
148	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em adesivo 35,5x21cm, adesivo brilho adesivo transparente para proteção, Impressão digital alta resolução durável a exposição externa vigilância sanitária, 2 furos, um cada canto.	UNI	530	R$ 9,00	R$ 4.770,00
149	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa Adesiva 20x10 cm	UNI	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
150	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa adesivada em PS 2mm, 40x30cm	UND	270	R$ 24,00	R$ 6.480,00
151	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa de fachada confeccionado em ACM, 3mm, para as diversas UBS, dimensão: 3,00 m comp x 1,50 larg. Fixação na fachada através de parafusos.	UND	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
152	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa de identificação interna em PVC expandido 4mm, tamanho 30 x 11,5 cm, com perfil “T” em alumínio e fita dupla face	UND	1050	R$ 10,00	R$ 10.500,00
153	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em acrílico 2mm, recorte especial eletrônico	UNI	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
154	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	2	R$ 270,00	R$ 540,00

	Placa de rua com suporte, 150 x 75cm				
155	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção e Instalação de Placa frente em lona front light, refile, corte reto.	UND	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
156	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa para plano de emergência em PVC 3mm adesivado tamanho A3, modelo conforme cada local. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	220	R$ 25,00	R$ 5.500,00
157	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placas tamanho 100x80cm em ACM com pés para fixação. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora. PODENDO SER ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UNI	350	R$ 160,00	R$ 56.000,00
158	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem colorida para paredes e vidros 4 cores em adesivo 3m. Aplicação por conta da contratada	M²	110	R$ 130,00	R$ 14.300,00
159	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem transparente e fosca para paredes e vidros. Aplicação por conta da contratada.	M²	210	R$ 60,00	R$ 12.600,00
160	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem em vinil autocolante metalizado. Aplicado em peça, equipamento, veículo ou fachada até 2m de altura, por conta da contratada.	M²	215	R$ 150,00	R$ 32.250,00
161	**EXCLUSIVO ME/EPP** Prestação de serviço para a retirada de adesivos, em carro, vidros, e paredes.	HRS	80	R$ 180,00	R$ 14.400,00
162	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa de Combate à tuberculose-30x21cm - 1x0 cor- Papel offset 75g, 50Fh.	BLC	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
163	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa de controle da febre amarela e dengue.Ficha de visita em papel offset 180gr, tamanho 11x16cm	BLC	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
164	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD-30x21cm - 1x0 cor- Papel offset 75g, BL 50Fh.	BLC	30	R$ 20,00	R$ 600,00
165	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário de Controle especial 2 vias autocopiativo. 2a via cor amarela.	BLC	330	R$ 10,97	R$ 3.620,10

166	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário B1, cor azul 22,5x8cm 1x0 cor. Papel Suber Bond azul	BLC	8030	R$ 7,00	R$ 56.210,00
167	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário B2, cor azul 22,5x8cm 1x0 cor. Papel Suber Bond azul	BLC	530	R$ 9,00	R$ 4.770,00
168	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário retinóide, 21,5x8cm cor branca	BLC	4000	R$ 7,00	R$ 28.000,00
169	**EXCLUSIVO ME/EPP** Notificação de receituário A . Papel de cor amarela, medindo 24 x 10com controle numérico individual fornecido pela vigilância Sanitária.	BLC	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
170	**EXCLUSIVO ME/EPP** Totem confeccionado em ACM 4mm para as diversas UBS Dimensão do Totem em ACM 76 cm largura x 2,00 altura.	UNI	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
171	**EXCLUSIVO ME/EPP** Totem externo com iluminação frontal para identificação de UBS credenciadas no Programa Saúde na Hora.Deverá atender o Manual do Programa Saúde na Hora do governo federal	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
172	**EXCLUSIVO ME/EPP** Tratamento cirúrgico. Orientações após extração. Papel offset 180gr, tamanho 9,5x10,3cm	UNI	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
173	**EXCLUSIVO ME/EPP** Distintivo Mirin 7x9,5 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 350g. Crachá em forma de distintivo	UN	10000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.175.086,30**

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.° XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.° XXXXXXXXXXXXXXXX, declara:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Que o ato constitutivo é vigente.

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 146/PMC/2026

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento da Administração Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Diretorias e Órgãos de Segurança do Município de Criciúma/SC, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: UF:
CNPJ:
INSC. MUNIC.: INSC. EST.:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	**EXCLUSIVO ME/EPP** Selo adesivo Holográfico DTT 1,5 x 1,5cm , rolo com 1.000 unidades	RL	5	XXX	R$ XXX
2	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo VOID Taxímetro 12 x 8cm	UND	500	XXX	R$ XXX
3	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo de identificação de porta com aplicação	M²	400	XXX	R$ XXX
4	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo de identificação de porta em recorte eletrônico com aplicação	M²	150	XXX	R$ XXX
5	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo para piso antiderrapante, impressão 4x0, recorte.	M²	140	XXX	R$ XXX
6	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo perfurado one-way	M²	140	XXX	R$ XXX
7	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo recorte eletrônico vinil colorido	M²	80	XXX	R$ XXX
8	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo vinil branco impressão	M²	90	XXX	R$ XXX
9	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 10x15cm, impressão colorida. Corte eletrônico especial	UNI	3020	XXX	R$ XXX
10	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 20x25cm, impressão colorida. Corte eletrônico.	UNI	1520	XXX	R$ XXX
11	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 5X5, impressão colorida. Corte eletrônico	UN	6500	XXX	R$ XXX
12	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivos Vinil 50x50, impressão colorida. Corte eletrônico	UN	824	XXX	R$ XXX
13	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem colorida para paredes portas e vidros em adesivo 3m, 4 a 6 cores	M²	170	XXX	R$ XXX
14	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem colorida para paredes e vidros em adesivo 3m, 4 cores, aplicação por conta da contratada.	M2	80	XXX	R$ XXX
15	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem, em vinil auto colante, com recorte automatizado Cores Metalizadas a definir , aplicado em peça, equipamento, veículo ou fachada até 2m de altura. Aplicação por conta da contratada.	M2	70	XXX	R$ XXX
16	**EXCLUSIVO ME/EPP**	M²	90	XXX	R$ XXX

	Plotagem em vinil auto colante com laminação, uso externo				
17	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem em vinil auto colante com verniz, uso interno	M²	90	XXX	R$ XXX
18	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A1, Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UN	160	XXX	R$ XXX
19	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A2, Papel coche fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UN	480	XXX	R$ XXX
20	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3, apel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x0, refilo	UND	950	XXX	R$ XXX
21	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartazes Pedagógicos, Papel couchê fosco 170 gm²,29,7 x 42 cm impressão 4x0, refilo	UN	3530	XXX	R$ XXX
22	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartão A6, frente, gramatura mínima 120 gm², impressão 4x0, refilo	UN	2530	XXX	R$ XXX
23	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê brilho 180 gm², impressão 4x4, refilo	UND	10500	XXX	R$ XXX
24	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4, refilo	UND	12500	XXX	R$ XXX
25	**EXCLUSIVO ME/EPP** Flyer A5, Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4, refilo	UND	21500	XXX	R$ XXX
26	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 15x42 cm, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	3500	XXX	R$ XXX
27	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra, Folder A4 Papel couchê fosco 170 gm², impressão 4x4	UND	5500	XXX	R$ XXX
28	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco 180 gm², impressão 4x4	UND	16500	XXX	R$ XXX
29	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	4700	XXX	R$ XXX
30	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 1 dobra. Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4.	UND	6700	XXX	R$ XXX
31	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder A4, 2 dobras. Papel couchê fosco gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4	UND	4700	XXX	R$ XXX
32	Folder A4, 2 dobras. Papel couchê fosco gramatura mínima 150 gm², impressão 4x4	UND	6700	XXX	R$ XXX
33	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão circular 30x30 cm, furada. Papel couchê gramatura mínima 250 gm², impressão 4x4, corte circular e furo conforme necessidade	UND	1560	XXX	R$ XXX
34	**EXCLUSIVO ME/EPP** Informativo Aberto: 27x20,5 cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Corte, dobrado.	UND	3800	XXX	R$ XXX
35	**EXCLUSIVO ME/EPP** Informativo Aberto: 42x29,7 cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Corte, dobrado	UND	3500	XXX	R$ XXX
36	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfletos Instrucionais. Papel couchê fosco A4 , 21 x 29,7 cm, 170g impressão 4x0 cores.	UND	10.000	XXX	R$ XXX
37	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner em lona 440 gm² , sob medida.	M²	190	XXX	R$ XXX
38	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner em lona front 440g. tamanho 90x1,20	UND	349	XXX	R$ XXX
39	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona frontlight 440 gm², impressão 4x0 , CMYK,Tamanho 300 x 70 cm	UND	135	XXX	R$ XXX
40	**EXCLUSIVO ME/EPP**	M²	260	XXX	R$ XXX

	Lona frontlight 440 gm², impressão 4x0, CMYK, acabamento com bainha e ilhós aplicação sob medida.				
41	**EXCLUSIVO ME/EPP** Lona frontlight 440 gm², impressão 4x0 ,CMYK, acabamento com bainha e ilhós, aplicação 2x3m.	UND	12	XXX	R$ XXX
42	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 12x3 m com aplicação	UND	8	XXX	R$ XXX
43	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 18x3 m com aplicação	UND	11	XXX	R$ XXX
44	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 9x3 m com aplicação	UND	11	XXX	R$ XXX
45	**EXCLUSIVO ME/EPP** Outdoor em lona 9x6 m com aplicação	UND	8	XXX	R$ XXX
46	**EXCLUSIVO ME/EPP** Blocos para anotações	UND	1500	XXX	R$ XXX
47	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de Provas, 8 páginas	UND	7000	XXX	R$ XXX
48	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderno de provas.16 páginas	UND	7000	XXX	R$ XXX
49	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de provas 24 páginas	UND	21000	XXX	R$ XXX
50	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cadernos de provas, 32 páginas	UND	21000	XXX	R$ XXX
51	**EXCLUSIVO ME/EPP** CARTILHA	UND	12750	XXX	R$ XXX
52	**AMPLA CONCORRENCIA** CARTILHA	UND	38250	XXX	R$ XXX
53	**EXCLUSIVO ME/EPP** Apostila Libras	UND	300	XXX	R$ XXX
54	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderno para baixa visão	UND	150	XXX	R$ XXX
55	**EXCLUSIVO ME/EPP** Diretriz Curricular da Educação	UND	875	XXX	R$ XXX
56	**AMPLA CONCORRENCIA** Diretriz Curricular da Educação	UND	2625	XXX	R$ XXX
57	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folhas de Gabarito	UND	55000	XXX	R$ XXX
58	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões diversas. Impressão colorida digital tamanho A3, dados variáveis, papel couche 230g. Tamanho 29,7x42 cm	UNI	500	XXX	R$ XXX
59	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões diversas em papel sulfite/offset 90 g/m, A4 , 4x0 (CMYK), em plotter.	M2	1250	XXX	R$ XXX
60	**EXCLUSIVO ME/EPP** Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 40 páginas, tamanho 20x20cm	UND	2500	XXX	R$ XXX
61	**EXCLUSIVO ME/EPP** Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 20 páginas. Tamanho 22x30cm	UNID	2500	XXX	R$ XXX
62	**AMPLA CONCORRENCIA** Livro Literário produzido pelos estudantes ou professores até 80 páginas. Tamanho 30x21cm	UND	2500	XXX	R$ XXX
63	**EXCLUSIVO ME/EPP** Sacolas Papel Duplex Impressão colorida 4x0. Dimesões: 24x35x10, 100g a 120g, alça cordão PP.	UND	700	XXX	R$ XXX
64	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda Institucional personalizada Tamanho 25x21 fechado. Capa dura em papelão revestida com papel couchê de 150g a 170g	UND	1210	XXX	R$ XXX
65	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda, caderno institucional personalizado. Formato A5 ou 14x21 cm, miolo 1x1 em papel offset gramatura mínima: 75 gm²	UND	50	XXX	R$ XXX
66	**EXCLUSIVO ME/EPP** Certificados de reconhecimento e mérito. Papel Couchê 280g. Tamanho 21 x 29,7 cm)	UND	12100	XXX	R$ XXX
67	**EXCLUSIVO ME/EPP** Convites Papel couchê, com brilho ou fosco, 300 g. Tamanho 21cm x 10cm	UND	1400	XXX	R$ XXX
68	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	300	XXX	R$ XXX

	Convites Papel couchê, com brilho ou fosco, 300 g. Tamanho 22cm x 10cm				
69	**EXCLUSIVO ME/EPP** Envelope carta, 11x23 cm. Papel offset gramatura mínima: 90gm	UND	500	XXX	R$ XXX
70	**EXCLUSIVO ME/EPP** Envelope saco A4, Tamanho 24x34cm. Papel offset gramatura mínima 120gm	UND	500	XXX	R$ XXX
71	**EXCLUSIVO ME/EPP** Papel timbrado A4. Papel sulfite gramatura mínima 75 gm²	UND	1500	XXX	R$ XXX
72	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta A4 com bolso colado, bolsa interna. 47x 32,5cm aberta e A4 fechada, em papel cartão triplex 300gm. Até 10 modelos diferentes. Sob medida.	UND	1000	XXX	R$ XXX
73	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta A4 com bolso colado, bolsa interna. Até 3 modelos diferentes.	UND	6800	XXX	R$ XXX
74	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta em cartolina colorida 180 gm, corte especial e vinco, com entrega. 47 x 32,5 cm aberta, A4 fechada.	UND	5625	XXX	R$ XXX
75	**AMPLA CONCORRENCIA** Pasta em cartolina colorida 180 gm, corte especial e vinco, com entrega. 47 x 32,5 cm aberta, A4 fechada.	UND	16875	XXX	R$ XXX
76	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta institucional A4 com orelhas, corte especial e vinco. 47 x 32,5 cm aberta e A4 fechada. Papel cartão triplex gramatura mínima 250 gm	UND	500	XXX	R$ XXX
77	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta para processo com furação. Para autuação e defesa, com entrega. Tamanho 46 x 31,5cm, aberta e A4, fechada.	UND	600	XXX	R$ XXX
78	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa ACM 3mm, sob medida, com laminação UV, uso externo.	M²	65	XXX	R$ XXX
79	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa ACM 3mm, sob medida sem laminação UV uso interno.	M²	50	XXX	R$ XXX
80	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em acrílico com adesivo vinil. Acrílico 3 mm. Até 20 modelos diferentes.	M²	105	XXX	R$ XXX
81	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PS com adesivo vinil. Placa em PS 3mm. Até 20 modelos diferentes. Sob medida.	M²	255	XXX	R$ XXX
82	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PVC expandido 3mm, sob medida. Até 50 modelos diferentes.	M²	60	XXX	R$ XXX
83	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em PVC expandido 5mm sob medida. Até 20 modelos diferentes. Sob medida.	M²	50	XXX	R$ XXX
84	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa para plano de emergência em PVC, 3mm adesivado. Até 50 modelos, sob medida.	M²	164	XXX	R$ XXX
85	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placas com imagens diversas sob medida em ACM adesivado.	M²	164	XXX	R$ XXX
86	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cópia, reprodução de planta a partir de original, Tamanhos A0,A1,A2,A3 A4 conforme pedido.	M²	40	XXX	R$ XXX
87	**EXCLUSIVO ME/EPP** Encadernação de projetos. Montagem de jogo de pranchas com capa em papel cartão gramatura mínima: 180 gm	UND	30	XXX	R$ XXX
88	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de planta e projeto em plotter colorido. Tamanho A0, A1, A2, A3, A4 , conforme pedido.	M²	60	XXX	R$ XXX
89	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de planta e projeto em plotter P e B. Tamanho A0, A1, A2, A3, A4, conforme pedido	M²	60	XXX	R$ XXX

90	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão de Projetos e Plantas engenharia.Tamanhos A0,A1,A2,A3,A4 conforme pedido.	M2	290	XXX	R$ XXX
91	**EXCLUSIVO ME/EPP** Adesivo em vinil 30x45 cm. Tamanho 30x45cm	UND	6450	XXX	R$ XXX
92	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agenda personalizada. Tamanho 25x21 fechado. Capa dura, revestida com papel couche 170	UND	310	XXX	R$ XXX
93	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agendamento de odontologia	UNI	10000	XXX	R$ XXX
94	**EXCLUSIVO ME/EPP** Atestado . Papel offset 75g, Bloco 100x1 via. Tamanho 20x15cm	BLC	1030	XXX	R$ XXX
95	**EXCLUSIVO ME/EPP** Atestado Médico para Gestantes	BLC	100	XXX	R$ XXX
96	**EXCLUSIVO ME/EPP** Auto de intimação da vigilância sanitária. 1a via branco, 2a. Via zul e 3a. Via rosa. Tamanho 30x21cm.	BLC	70	XXX	R$ XXX
97	**EXCLUSIVO ME/EPP** Auto para coleta de água para consumo humano 2 vias aut.1 e 2 vias bca 30x21cm 1x0 cor, 50x2	BLC	50	XXX	R$ XXX
98	**EXCLUSIVO ME/EPP** Bacteriologia da tuberculose .	BLC	30	XXX	R$ XXX
99	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 90x120cm	UND	387	XXX	R$ XXX
100	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 0,50 cm x 1,00 m	UND	110	XXX	R$ XXX
101	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner Tamanho 1,20 cm x 1,50 m	UND	125	XXX	R$ XXX
102	**EXCLUSIVO ME/EPP** Banner 1,20 cm x 1,30 m	UND	70	XXX	R$ XXX
103	**EXCLUSIVO ME/EPP** Bloco de formulário 2 vias. Comunicado de visita. Tamanho 21,0 x 14,5 cm	BLC	100	XXX	R$ XXX
104	**EXCLUSIVO ME/EPP** Bloco de formulário 2 vias com papel carbono conforme modelo a ser encaminhado Ficha de Busca Ativa de Escorpiões tamanho folha A4 21,0 x 29,7 cm impressão frente preta e branca 2 vias com papel carbono blocos de 50X2.	BLC	100	XXX	R$ XXX
105	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boletim de Campo FAD RG 01 conforme modelo a ser encaminhado impressão somente na frente da folha preta e branca bloco com 50 folhas. 30x21cm 1x0 cor Papel offset 75g	BLC	800	XXX	R$ XXX
106	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boletim de Campo FAD RG 02 conforme modelo a ser encaminhado impressão somente na parte da frente da folha preta e branca bloco 50x2, 30x21cm 1x0 cor Papel offset 75g	BLC	400	XXX	R$ XXX
107	**EXCLUSIVO ME/EPP** Boton adesivo de papel 5X5cm corte redondo 4 cores	UNI	17000	XXX	R$ XXX
108	**EXCLUSIVO ME/EPP** Caderneta da gestante.	UNI	5000	XXX	R$ XXX
109	**EXCLUSIVO ME/EPP** CERTIFICADO A4. Papel Aspen 240g.	UND	7100	XXX	R$ XXX
110	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de banners tam. 1,20x0,90, em lona 440g, alta resolução com acabamento bastão ou ilhós.	UND	330	XXX	R$ XXX
111	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3 em papel couche 115gr.verniz de proteção, corte especial	UN	330	XXX	R$ XXX
112	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cartaz A3 em papel couche brilho 150gr.verniz de proteção, corte especial	UNI	330	XXX	R$ XXX
113	**EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	1000	XXX	R$ XXX

	Certificado A4. Em papel couche 180 gr, com o Brasão do municipio de fundo.4x4, verniz de proteção, corte especial				
114	**EXCLUSIVO ME/EPP** Crachá com cordão. Tamanhos 10,2 x14,6 cm em papel couche 300gm.	UND	1630	XXX	R$ XXX
115	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de etiquetas adesivas, plásticas, numeradas, tam 5x2,5cm. Recorte especial laser	UNI	1250	XXX	R$ XXX
116	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção de etiquetas adesivas, plasticas, tam 7x4cm.	UND	1250	XXX	R$ XXX
117	**EXCLUSIVO ME/EPP** Controle de TOD	BLCO	100	XXX	R$ XXX
118	**EXCLUSIVO ME/EPP** Declaração de Comparecimento 21x14,5cm 1x0cor Papel offset 75g, Blocos com 100Fh.	BLC	500	XXX	R$ XXX
119	**EXCLUSIVO ME/EPP** Etiqueta de laboratório Dengue. Tamanho 18,5x27,5cm, 1x0 cor. Papel offset 75g	BLC	100	XXX	R$ XXX
120	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa 60x60cm Impressão em lona 440g, 4x0 cores, 60x60cm.solda nas laterais. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora	UNI	10	XXX	R$ XXX
121	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona, 440g, 4x0cores, 250 x 70 cm , ponteira em madeira, ilhós e corda nas pontas. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	50	XXX	R$ XXX
122	**EXCLUSIVO ME/EPP** Faixa em lona 440g, colorida, tamanho 300x100cm, acabamento com madeira e cordão ilhos.	UNI	70	XXX	R$ XXX
123	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha Controle de Atendimento frente e verso	UNI	50000	XXX	R$ XXX
124	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha de atendimento SAMU .	BLC	400	XXX	R$ XXX
125	**EXCLUSIVO ME/EPP** ficha de Observação do animal agressor	BLCO	100	XXX	R$ XXX
126	**EXCLUSIVO ME/EPP** Ficha nominal, Programa Tuberculose	UNI	300	XXX	R$ XXX
127	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 20x21cm 1 dobra papel couche 170gm podendo ser solicitado 5 artes diferentes	UNI	15300	XXX	R$ XXX
128	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 29,7 x 21 cm 2 dobras. Podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UND	41300	XXX	R$ XXX
129	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 29,7 x 21 cm 3 dobras	UND	41300	XXX	R$ XXX
130	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 40x21cm,4x4cores em couche brilho 150g, 3 dobras	UNI	8200	XXX	R$ XXX
131	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folder 57x21cm 4x4 cores em couche brilho 170g 3 dobras podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UNI	24000	XXX	R$ XXX
132	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folheto 10,5x19,5cm em couche	UN	3200	XXX	R$ XXX
133	**EXCLUSIVO ME/EPP** Folheto 14x22cm, 4x4 cores em couche brilho 170g odonto fratura dental	BLOC	2200	XXX	R$ XXX
134	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida .Tamanho A3. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	600	XXX	R$ XXX
135	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida (4-cores) em Lona PVC tipo Blackout 440 a 510 gm	UND	20	XXX	R$ XXX
136	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida 4 cores em papel couche fosco, 240gm, Tamanho A4 210 x 297 mm dados variáveis. Criação por conta da contratada.	UNI	1010	XXX	R$ XXX
137	**EXCLUSIVO ME/EPP**	PCT	1010	XXX	R$ XXX

	Impressão digital colorida 4 cores em papel Reciclado300gm, tamanho 90x50. A arte será fornecida pelo contratante. Pacote com 100 unidades.				
138	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida A3. O documento para impressão será fornecido pelo contratante em formato PDF. Dados variaveis.	UND	1000	XXX	R$ XXX
139	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressão digital colorida 4 cores em Papel sulfite 120 gm, Tamanho A0 841 x 1189 mm. O documento para impressão será fornecida pelo contratante em formato PDF. Dados variaveis.	UNI	1000	XXX	R$ XXX
140	**EXCLUSIVO ME/EPP** Impressões Impressão 4x4 digital tamanho A3, dados variáveis, papel couche 230gr. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	300	XXX	R$ XXX
141	**EXCLUSIVO ME/EPP** Informativo: 27x20,5 cm	UNI	1500	XXX	R$ XXX
142	**EXCLUSIVO ME/EPP** Mapa do município atualizado com territorialização e divisão das microáreas de cada UBS, na dimensão: 1,20m comp x 0,90m altura.	UND	80	XXX	R$ XXX
143	**EXCLUSIVO ME/EPP** Memorando interno - 2 vias autocopiativo	BLC	2000	XXX	R$ XXX
144	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfleto 15 x 21cm,4x0 cores, tinta escala em couche brilho 150g.Prova cor, corte	UN	23000	XXX	R$ XXX
145	**EXCLUSIVO ME/EPP** Panfleto 15x21 cm, papel couche colorido 4x4 brilho frente 170grm2 fonte preto podendo ser solicitado até 15 artes diferentes	UND	28000	XXX	R$ XXX
146	**EXCLUSIVO ME/EPP** Pasta com Orelha com medidas aproximadas de 31x22cm	UN	26500	XXX	R$ XXX
147	**EXCLUSIVO ME/EPP** PASTA DE PROCESSO. 47x32,5cm, duplex 250gr, 1x0 cor, vinco.	UND	22000	XXX	R$ XXX
148	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em adesivo 35,5x21cm, adesivo brilho adesivo transparente para proteção, Impressão digital alta resolução durável a exposição externa vigilância sanitária, 2 furos, um cada canto.	UNI	530	XXX	R$ XXX
149	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa Adesiva 20x10 cm	UNI	500	XXX	R$ XXX
150	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa adesivada em PS 2mm, 40x30cm	UND	270	XXX	R$ XXX
151	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa de fachada confeccionado em ACM, 3mm, para as diversas UBS, dimensão: 3,00 m comp x 1,50 larg. Fixação na fachada através de parafusos.	UND	30	XXX	R$ XXX
152	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa de identificação interna em PVC expandido 4mm, tamanho 30 x 11,5 cm, com perfil “T” em alumínio e fita dupla face	UND	1050	XXX	R$ XXX
153	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa em acrílico 2mm, recorte especial eletrônico	UNI	200	XXX	R$ XXX
154	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa de rua com suporte, 150 x 75cm	UND	2	XXX	R$ XXX
155	**EXCLUSIVO ME/EPP** Confecção e Instalação de Placa frente em lona front light, refile, corte reto.	UND	6	XXX	R$ XXX
156	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placa para plano de emergência em PVC 3mm adesivado tamanho A3, modelo conforme cada local. Criação e diagramação por conta da empresa vencedora.	UNI	220	XXX	R$ XXX
157	**EXCLUSIVO ME/EPP** Placas tamanho 100x80cm em ACM com pés para fixação. Criação e diagramação por conta da	UNI	350	XXX	R$ XXX

	empresa vencedora. PODENDO SER ATE 10 MODELOS DIFERENTES				
158	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem colorida para paredes e vidros 4 cores em adesivo 3m. Aplicação por conta da contratada	M²	110	XXX	R$ XXX
159	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem transparente e fosca para paredes e vidros. Aplicação por conta da contratada.	M²	210	XXX	R$ XXX
160	**EXCLUSIVO ME/EPP** Plotagem em vinil autocolante metalizado. Aplicado em peça, equipamento, veículo ou fachada até 2m de altura, por conta da contratada.	M²	215	XXX	R$ XXX
161	**EXCLUSIVO ME/EPP** Prestação de serviço para a retirada de adesivos, em carro, vidros, e paredes.	HRS	80	XXX	R$ XXX
162	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa de Combate à tuberculose- 30x21cm - 1x0 cor- Papel offset 75g, 50Fh.	BLC	500	XXX	R$ XXX
163	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa de controle da febre amarela e dengue.Ficha de visita em papel offset 180gr, tamanho 11x16cm	BLC	800	XXX	R$ XXX
164	**EXCLUSIVO ME/EPP** Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD-30x21cm - 1x0 cor- Papel offset 75g, BL 50Fh.	BLC	30	XXX	R$ XXX
165	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário de Controle especial 2 vias autocopiativo. 2a via cor amarela.	BLC	330	XXX	R$ XXX
166	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário B1, cor azul 22,5x8cm 1x0 cor. Papel Suber Bond azul	BLC	8030	XXX	R$ XXX
167	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário B2, cor azul 22,5x8cm 1x0 cor. Papel Suber Bond azul	BLC	530	XXX	R$ XXX
168	**EXCLUSIVO ME/EPP** Receituário retinóide, 21,5x8cm cor branca	BLC	4000	XXX	R$ XXX
169	**EXCLUSIVO ME/EPP** Notificação de receituário A . Papel de cor amarela, medindo 24 x 10com controle numérico individual fornecido pela vigilância Sanitária.	BLC	1000	XXX	R$ XXX
170	**EXCLUSIVO ME/EPP** Totem confeccionado em ACM 4mm para as diversas UBS Dimensão do Totem em ACM 76 cm largura x 2,00 altura.	UNI	50	XXX	R$ XXX
171	**EXCLUSIVO ME/EPP** Totem externo com iluminação frontal para identificação de UBS credenciadas no Programa Saúde na Hora.Deverá atender o Manual do Programa Saúde na Hora do governo federal	UND	10	XXX	R$ XXX
172	**EXCLUSIVO ME/EPP** Tratamento cirúrgico. Orientações após extração. Papel offset 180gr, tamanho 9,5x10,3cm	UNI	5000	XXX	R$ XXX
173	**EXCLUSIVO ME/EPP** Distintivo Mirin 7x9,5 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 350g. Crachá em forma de distintivo	UN	10000	XXX	R$ XXX
VALOR TOTAL					**R$ XXXX**

VALOR GLOBAL: R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Por extenso

Complementação:

a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

a. declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

b) Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e todas a demais que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, mão-de-obra e máquinas e equipamentos necessários.

c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº_____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº_____, representante legal desta empresa.

e) Esta proposta é válida por XX (xxxxxxxxxx) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. (Mínimo de 60 (sessenta) dias.)

f) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.° _____, Agência _____, Banco _____.

g) Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____e do e-mail _____.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 20XX.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME:
CPF: